



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 729/2024

Autoriza o Município de Formiga a receber em doação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

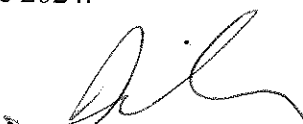
Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a receber em doação, sem ônus ao erário, para fins de incorporação e regularização junto ao Registro de Imóveis, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade da empresa F.A. Serviços Administrativo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.082.742/0001-13:

“um terreno vago, caracterizado como Área 02, situado na Rua Francisco Soraggi, entre os Bairros Santa Luzia e São Raimundo, nesta cidade de Formiga/MG, medindo 1.083,09m², com a seguinte descrição do perímetro: pela frente começando no ponto 03, confrontando com a Rua Francisco Soraggi, com 10,70 metros, até o ponto 04, confrontando com a Rua Francisco Soraggi, depois virando para a direita com 3,15 metros, até o ponto 20, com a Rua Maurício Tibúrcio Canto, depois virando à esquerda com 29,50 metros, confrontando com Pedro Ferreira Arantes, até o ponto 21, depois seguindo em frente com 71,39 metros, até o ponto 29, confrontando com a área 03, depois virando para a esquerda com 15,97 metros, até o ponto 09, confrontando com área 03, daí virando para a esquerda com 10 metros, confrontando com a Rua D – atual Rua Eurípedes Donizete da Silva, até o ponto 10, daí virando para a esquerda com 20,51 metros, confrontando com o lote 02, até o ponto 26, daí seguindo em frente com 103,10 metros, confrontando com a área 01, até o ponto 03, encontrando o ponto inicial, com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário: 00.05.200.0005.0000 e Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 82447.”

Art. 2º A instrumentalização da doação se efetivará por meio de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de abril de 2024.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 66/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 25 de abril de 2024

Senhor Presidente,

Conforme se infere pela leitura do documento expedido pelo representante legal da empresa F.A. Serviços Administrativo Ltda., o Senhor Pedro Ferreira Arantes, e da certidão anexa, esta é proprietária do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 82447, Livro nº 2, Folha 01, que se consubstancia num terreno vago, com área de 1.083,09m², situado na Rua Francisco Soraggi, imóvel este que pretende doar ao Município de Formiga.

Dispõe a Lei Orgânica em seu art. 28, X, que a aquisição de bens imóveis, ainda que sem encargos, deve ser autorizada pela Câmara Municipal, tal como se verifica:

Art. 28. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 29, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especificamente:

X - autorizar a aquisição de bens imóveis, mesmo quando se tratar de doação sem cargo;

Dessarte, em cumprimento à LOM, procede-se ao envio da presente propositura, de maneira que a municipalidade possa receber o imóvel em questão, procedendo-se à sua incorporação e regularização do sistema viário.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG

PROT. Nº 25/41594
25/4/2024
19:27
UFF

por Celso em 11/04/24

CARTA DE INTENÇÃO

F A SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 37.082.742.0001.13, COM SEDE à Rua Francisca Teixeira Rodarte nº 650 – Bairro Santa Luzia – Formiga – MG, representada pelo sócio Pedro Ferreira Arantes, brasileiro, separado judicialmente, empresário, carteira de identidade M.519.006, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.006.696.91; legítimo proprietário do imóvel da matrícula 82.447, vêm a presença de V. Sa informar que tenho a intenção de doar o referido terreno para o Município de Formiga – MG, pois no mesmo já existe uma Rua asfaltada.

Nestes termos

Formiga (MG), 11 de abril de 2024.



F A SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ: 37.082.742.0001.13
Pedro Ferreira Arantes – CPF: 070.006.696.91



CNM: 039099.2.0082447-35

MATRÍCULA 82447	LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS Formiga - Minas Gerais Folha Nº 01	REGISTRO ANTERIOR 65205
DATA 20/03/2024		

IMÓVEL: Um terreno vago, caracterizado como Área 02, situado na Rua Francisco Soraggi, entre os Bairros Santa Luzia e São Raimundo, nesta cidade de Formiga/MG, medindo 1.083,09m², com a seguinte descrição do perímetro: pela frente começando no ponto 03, confrontando com a Rua Francisco Soraggi, com 10,70 metros, até o ponto 04, confrontando com a Rua Francisco Soraggi, depois virando para a direita com 3,15 metros, até o ponto 20, com a Rua Maurício Tibúrcio Canto, depois virando a esquerda com 29,50 metros, confrontando com Pedro Ferreira Arantes, até o ponto 21, depois seguindo em frente com 71,39 metros, até o ponto 29, confrontando com a área 03, depois virando para a esquerda com 15,97 metros, até o ponto 09, confrontando com área 03, daí virando para a esquerda com 10 metros, confrontando com a Rua D - atual Rua Eurípedes Donizete da Silva, até o ponto 10, daí virando para a esquerda com 20,51 metros, confrontando com o lote 02, até o ponto 26, daí seguindo em frente com 103,10 metros, confrontando com a área 01, até o ponto 03, encontrando o ponto inicial. Imóvel com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.05.200.0005.0000.

REGISTRO ANTERIOR: AV-05 da Matrícula 65.205, L^o 2, fls. 02v, sendo o imóvel originário de desmembramento, conforme protocolo nº 180.360, de 08/03/2024.

PROPRIETÁRIA: F. A. SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA., inscrita no CNPJ: 37.082.742/0001-13, com sede na Rua Francisca Teixeira Rodarte, nº 650, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Formiga/MG. Número do selo do ato: HOM/26927. Cód. de Segurança do selo: 0130-2894-0856-0397. Emolumentos: R\$59,72, TFIJ: R\$19,91, RECOMPE: R\$3,58. TOTAL: R\$83,21. ISSN: R\$2,99. Cód. DAP: 1 x 4401-6. Formiga, 20/03/2024. Dou fé, o Escrevente Autorizado, Marcelo Augusto Alves Teixeira,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA

Selo de Consulta Nº HOM26940
Código de Segurança: 8157.5740.9187.7669
Quantidade de Ato(s) Praticado(s): 001 - Data: 20/03/2024

Ato(s) praticado(s) por: Marcelo Augusto Alves Teixeira
Função: Escrevente Autorizado
Protocolo Nº 180360 Data: 08/03/2024

Emol: R\$ 27,68 + TFIJ: R\$ 9,78 = Valor Final: R\$ 37,46 - ISS: 1,31

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FORMIGA/MG

Certidão de Inteiro Teor do original arquivado,
emitida nos termos do art. 19, §1º Lei n. 6.015/73.
Formiga, 20/03/2024. Dou fé.

Marcelo Augusto Alves Teixeira
Escrevente Autorizado



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ACULTELAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Rua Silviano Brandão, nº 81 - Loja 17 - Centro - Formiga-MG - Cep 35.570-112 - Tel.: (37) 3322-0686



Prefeitura de
Formiga

Administração com Responsabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA

MEMORANDO Nº 91/2024

De: Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana
Para: Gabinete do Prefeito
A/C: *Wesley Francisco Silva de Oliveira*
Ref: Doação de Imóvel ao Município de Formiga
Data: 22/04/2024

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar Carta de Intenção, para doação de imóvel ao Município de Formiga, inscrito sobre a matrícula nº 82447 (em anexo), expedida pela empresa F A Serviços Administrativos Ltda, representada pelo sócio Sr. Pedro Ferreira Arantes.

No local já se encontra construída via pública já incorporada ao sistema viário municipal, dotada de infraestrutura completa.

A doação visa a incorporação e regularização dessa situação, dando legalidade ao cenário de fato e possibilitando a regularização de imóveis que estão voltadas para esse segmento de via.

Atenciosamente,

Rômulo Cabral de Oliveira
Rômulo Cabral de Oliveira
Secretário Municipal Fiscalização e Regulação Urbana.

Recebido
24/04/2024
Bruna Faria Torres
Secretária de Gabinete